Anais do XXVI Encontro
de Iniciação à Docência
Pró-reitoria de graduação - ENID - 2024

https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/enid/index

# RESUMO EXPANDIDO SUBMETIDO AO XXVI ENID - 2024 - UFPB EDUCAÇÃO JURÍDICA TRABALHISTA: A EXPERIÊNCIA DA MONITORIA EM DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II COMO EMANCIPAÇÃO EPISTEMOLÓGICA E INOVAÇÃO NO ENSINO JURÍDICO

Clarisse Mack da Silva Campos;
Jailton Macena de Araújo

***Programa de Monitoria***
*CCJ - Centro de Ciências Jurídicas Campus I - João Pessoa*

## INTRODUÇÃO

O mundo do trabalho pode ser desafiador em diferentes aspectos e no que tange ao ensino jurídico trabalhista não é diferente. A disciplina de Direito Processual do Trabalho II exige do estudante de direito compreensões prévias, que devem ser apreendidas no direito material do trabalho e no Direito Processual do Trabalho I. Trata-se de relevante disciplina, que garante a correção de erros e o acesso a um processo justo por meio do recurso, instrumento indispensável nas democracias e ao exercício pleno e indispensável do direito de ação, corolário do Estado Democrático de Direito e que na seara laboral se estabelece como baluarte central, protegendo os trabalhadores, parte hipossuficiente, e garantindo-lhes os meios possíveis de pleitear seus direitos. Deste modo, produzir um ensino jurídico trabalhista sob o aspecto recursal de maneira efetiva, conduz os futuros operadores do direito a serem cidadãos plenos e mais que isso, defensores da justiça social e do mundo do trabalho, decente e digno, elevando a importância de métodos adequados de ensino e aprendizagem. É sob esse viés que a monitoria, meio de iniciação à docência, enquanto mecanismo auxiliar do ensino jurídico, objetiva promover aos estudantes de direito acesso facilitado aos conhecimentos necessários acerca dos recursos trabalhistas e do processo do trabalho, garantindo, dentre outros aspectos: a) mútua aprendizagem entre alunos, monitores e orientador; b) recursos teórico-práticos inerentes a uma boa prática profissional no ramo trabalhista; c) educação jurídica emancipatória e crítica; d) prospecção de novos métodos e metodologias ativas de ensino-aprendizagem.

## METODOLOGIA

Nos valemos de uma metodologia democrática e participativa, utilizando instrumentos tradicionais, como a aula expositiva, mas também meios ativos de aprendizagem, com a inserção de exercícios, vídeos produzidos pela monitora, debates em sala e revisões sistemáticas.

Neste sentido, poderíamos classificar nossa empreitada científica a partir do método e da abordagem qualitativa, com ênfase na pesquisa bibliográfica, a partir da coleta de dados em livros e artigos científicos, e na pesquisa documental-normativa, nos valendo de dados presentes em leis, decisões, orientações jurisprudenciais, informativos, dentre outros.

Podemos apontar como inovação, novas formas de entender e enxergar o ensino jurídico trabalhista com ênfase no recurso, percebendo a relevância de métodos de ensino-aprendizagem voltados à compreensão de mundo e do papel emancipatório voltado à compreensão do direito do trabalho e ao trabalho.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

O ensino jurídico no e para o direito do e ao trabalho, com ênfase em recurso, mostra-se como de extrema relevância como meio de formar os futuros e as futuras operadoras e operadores do direito em termos de justiça social e proteção aos trabalhadores, com garantia de um processo justo e democrático.

A disciplina direito processual do trabalho II, quando não baseada apenas no ensino dogmático e acrítico, mas transformador e emancipatório, com vistas à proteção ante a sanha voraz do capital, permite que haja meios possíveis, baseados no valor social do trabalho, face a precarização advinda do neoliberalismo.

A garantia da extensão do direito de ação, quando se trata de verbas alimentares, e sob a ótica da hipervulnerabilidade dos trabalhadores, não pode ser mecanismo de prolongamento do sofrimento da parte hipossuficiente, mas antes um meio de promoção da justiça social e que possa permitir o devido equilíbrio ou a equidade nas distintas relações de trabalho, pois, como defende Araújo (2017) o valor social do trabalho aponta para a noção de que é no trabalho que se produz cidadãos e é nele que vemos o caráter dignificante do direito, capaz de promover um real desenvolvimento da humanidade.

A partir da monitoria, o olhar crítico e a construção de meios de ensino-aprendizagens efetivos e que rompam com a dogmaticidade estrita, permitem a evolução do estudante-monitor, bem como favorece diretamente aos demais alunos o acesso a compreensões mais amplas e significativas do aprender a aprender.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme nos ensina Paulo Freire (1987), a educação deve ser libertadora e emancipatória, se construindo como instrumento de transformação social e rompendo com as opressões a partir de um processo de conscientização do indivíduo. Sob essa ótica, o direito do trabalho, seja em sua dimensão material ou processual, deve ser ensinado de maneira a produzir agenciamentos transformadores, com consciência do mundo. A

monitoria é papel fundamental neste sentido, pois é capaz de romper com o lugar centralizador da educação tradicional, oportunizando aos estudantes o acesso à docência e democratizando o ensino.

Cabe aos educadores jurídico-trabalhistas um papel essencial de entenderem que este ramo do saber jurídico é protetor dos vulneráveis e hipossuficientes trabalhadores em uma difícil busca pelo equilíbrio da balança capital x humanidade. Assim, produzir saberes emancipatórios parece ser a melhor maneira de garantir um trabalho decente e dignificante a todas as pessoas.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, J. M. Valor social do trabalho na Constituição Federal de 1988: instrumento de promoção de cidadania e de resistência à precarização. Revista de Direito Brasileira. v. 16, p. 115-134., 2017.

BERNARDES, Felipe. Manual de processo do trabalho:volume único. 2. ed., rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2019. 1037 p. ISBN: 9788544224786.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1987.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Manual de processo do trabalho. 4. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2018. 813 p. ISBN: 9788544223451.

SCHIAVI, Mauro. Manual de direito processual do trabalho:de acordo com a reforma trabalhista. 13. ed. São Paulo: LTr, 2018. 1600 p. ISBN: 9788536195094.